

TERMO DE ACEITAÇÃO - ADENDA -

1 - Identificação do Beneficiário

DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S. A.

NIF: 500086826

NIFAP: 7282212

Morada/Sede: AVENIDA DE BRASÍLIA
1400-038 PEDROUÇOS

Neste ato representado por:

- JOÃO PEDRO DA SILVA CORREIA
- ISABEL MARIA RODRIGUES FEIJÃO FERREIRA
- SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS

2 - Identificação da Operação

Código da Operação: MAR-01.05.02-FEAMP-0175

ID da Parceria: Não Aplicável **Beneficiário líder da parceira:** Não Aplicável **N.º Parceiros:** Não Aplicável

Programa: MAR2020

Medida: Promover uma Pesca Sustentável, Eficiente, Inovadora e Competitiva

Submedida/Ação: Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Intervenção: Locais de desembarque

Data de Aprovação/Homologação: 20-09-2021

Data de Apresentação do Último Pedido Pagamento : 31-12-2022

Regulamentação Nacional:

Geral: Decreto-Lei n.º 159/2014

Data: 27-10-2014

Específica: PORT 53/2017

Data: 02-02-2017

Aviso de Abertura: MAR20-P5-2021-08

Data: 14-04-2021

Conta Bancária Específica:

Todos os movimentos financeiros relativos à operação serão efetuados através de conta titulada por esta entidade:

NIB: 0781 0112 0112 0014 269 16

3 - Síntese dos Elementos Referentes à Decisão de Aprovação

Execução material e financeira da operação:

Data de Início: 01-07-2020

Data de fim: 30-09-2022

Data de termo da operação: 30-09-2027

Condicionantes:

Descrição da Condicionante	Ativa	Valor	Fase de Implementação
Comparticipação Nacional suportada pelo beneficiário	Sim		Pagamento
Plano plurianual de investimentos aprovado no qual a operação se encontre enquadrada	Sim		Até ao 1º pedido de pagamento

Indicador de Realização Aprovado :

Descrição da Meta	Meta Aprovada		Fase de Implementação
	Valor	Unidade	
Pescadores que beneficiam da operação	70	Número de unidades	Até ao último pedido de pagamento
Capturas desembarcadas	595	Toneladas	Até ao último pedido de pagamento

Objetivo da Candidatura :

Melhoria das condições de atracação de embarcações e de desembarque de pescado e de segurança de pessoas e bens no porto de pesca da Póvoa de Varzim

4 - Quadros Financeiros

Quadro Financeiro Resumo :

Incentivos	Despesa Pública (euros)	Comparticipação Comunitária		Comparticipação Nacional	
		Valor (euros)	%	Valor (euros)	%
Subsídio Não Reembolsável	336.840,95	252.630,72	75	84.210,23	25
Subsídio Reembolsável		,00			0
Prémios					
Outros Incentivos (ajudas forfetárias ou custos simplificados ou custos forfetários)					

Fontes de Financiamento :

Despesa Pública (euros):	336.840,95	Despesa Pública (%):	100,00
Outras Fontes de Financiamento (euros):	0,00	Outras Fontes de Financiamento (%):	0,00
Participação do Beneficiário (euros):	0,00	Participação do Beneficiário (%):	0,00

Plano Financeiro/Investimento :

Rubrica	Sub-rubrica	Investimento Total (euros)	Investimento Elegível (euros)	Nível Ajuda (%)	Incentivos (euros)	Reembolsável (euros)	Não Reembolsável (euros)	Comp. Comu. (%)
(1) (B11547)	Infraestruturas - Art.º 43.2	225.541,27	225.541,27	100	225.541,27		225.541,27	75
(2) (B11555)	Fiscalização de obras artº 43º.1 e 3	7.718,80	7.718,80	100	7.718,80		7.718,80	75
(3) (B11546)	Infraestruturas - Art.º 43.1 e 3	23.487,38	23.487,38	100	23.487,38		23.487,38	75
(4) (B11553)	Auditorias, estudos e projetos artº 43º.1 e 3	4.900,00	4.900,00	100	4.900,00		4.900,00	75
(5) (B11551)	Equipamentos específicos artº 43º.1 e 3	75.193,50	75.193,50	100	75.193,50		75.193,50	75
TOTAL:		336.840,95	336.840,95		336.840,95		336.840,95	

5 - Termo de Aceitação

Para efeitos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua versão atual, o beneficiário acima identificado declara:

- a) Aceitar a decisão de aprovação notificada, que aqui se dá por reproduzida;
- b) Ter conhecimento das disposições aplicáveis para benefício do apoio financeiro concedido e previstas na legislação europeia e nacional, incluindo no Regulamento (UE) n.º1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no Regulamento (UE) n.º1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente o disposto nos artigos 10º e 24º, no que se refere às obrigações e aos compromissos a que está sujeito e aos requisitos de concessão do apoio que deve manter;
- c) Executar a operação nos termos e condições aprovadas e em conformidade com o quadro legal e regulamentar aplicável e com as orientações da Autoridade de Gestão ou do IFAP, I.P., na qualidade de organismo pagador no FEADER e na qualidade de organismo intermédio no FEAMP , para o efeito transmitidas ou divulgadas;
- d) Ter conhecimento de que o incumprimento de qualquer obrigação ou compromisso, a inexistência ou perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio pode determinar a redução ou a revogação do apoio aprovado, com a consequente recuperação dos montantes indevidamente recebidos, nos termos previstos no quadro legal e regulamentar aplicável;
- e) Ter conhecimento de que dados como o nome e o apelido, sendo pessoa singular, ou a denominação social em caso de pessoas coletivas, o município de residência ou de registo, os montantes dos pagamentos correspondentes a cada medida financiada pelos Fundos Agrícolas e das Pescas poderão ser tornados públicos e ser tratados por organismos de investigação e auditoria nacionais ou da União Europeia (UE) para efeitos de salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 111.º e 113.º do Regulamento (UE) n.º1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e nos termos dos artigos 111.º e 114.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio , sem prejuízo dos direitos que me assistem ao abrigo das normas em matéria de proteção de dados pessoais, assim como dos procedimentos aplicáveis ao exercício desses direitos, de acordo com o Regulamento (UE) nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- f) Ter sido informado sobre os seus direitos enquanto titular dos dados pessoais declarados e demais informação relativa à proteção dos mesmos constantes da "Política de Privacidade" do IFAP, I.P. divulgada no respetivo portal, em www.ifap.pt;
- g) Ter conhecimento que todas as notificações e comunicações são efetuadas por correio eletrónico ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica nos termos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do nº1 do artigo 11º do "Regulamento de Candidatura e Pagamento das Ajudas, Apoios, Prémios e outras Subvenções a efetuar pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. ", aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro, e de acordo com os procedimentos publicitados no respetivo portal , em www.ifap.pt;